

## Lei Nº 524, de 10 de junho de 2011.

**DENOMINA A RUA PROJETADA LOCALIZADA À DIVISA COM A BR 427 ONDE TEM INÍCIO NA LATERAL DAS CASAS DE CRISTOVÃO DANTAS PERPENDICULAR COM A RUA EPAMINONDAS BELO ATÉ O FINAL DOS TERRENOS DESAPROPRIADOS PRÓXIMO AO POSTO FISCAL NESTA CIDADE DE SERRANEGRA DO NORTE/RN DE “NICÁCIA ALCIDA DA SILVA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 29, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal na conformidade do Artigo 37 da mesma Lei Orgânica,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada, localizada à direita com a BR 427, tendo início na lateral das casas do Sr. Cristóvão Dantas perpendicular com a Rua Epaminondas Belo até o final dos terrenos desapropriados da Prefeitura Municipal próximo ao Posto Fiscal nesta cidade de **“Nicácia Alcida da Silva”**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar no início da referida Rua placa descritiva com o nome da homenageada, bem como remeter à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos expediente oficial informando tal providência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação. Ficando revogado as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2011.

**ROGÉRIO BEZERRA MARIZ**  
Prefeito Municipal

